



PROCESSO n° : 2014000576
INTERESSADO : DEPUTADO VALCENÔR BRAZ E OUTROS
ASSUNTO : Institui e concede título honorífico de cidadão goiano
ao Excelentíssimo Senhor Antônio de Pauda Alves de
Lima.
CONTROLE : Rproc

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Deputado Valcenôr Braz, subscrito por vários outros parlamentares desta Casa, com o objetivo de conceder o título de cidadão goiano ao Antônio de Pauda Alves de Lima.

O predito condecorado nasceu em Serra Talhada – PE, migrou para Brasília em 1976 e em seguida para Goiás em 1978. Foi funcionário do Banco Central do Brasil. Professor de história no Colégio Estadual Ocidental, em 1979 fundou, com um pequeno grupo de amigos, a Associação dos Moradores de Cidade Ocidental. Foi candidato a vereador pelo município de Luziânia-GO.

Antônio de Pauda, além de ser uma pessoa de grande admiração e que conquistou inúmeros amigos, foi Prefeito Municipal de Cidade Oriental onde realizou diversas obras importantes no município, destacando principalmente na área da educação.

O projeto em exame preenche todos os requisitos da Resolução nº 188, de 20.08.71, quais sejam, iniciativa de metade mais um dos membros efetivos da Assembleia Legislativa; concessão do título exclusivamente a brasileiros e estrangeiros de ilibadas virtudes e relevantes serviços prestados ao Brasil ou a Goiás; e instrução dos autos com a integralidade do *Curriculum Vitae* do agraciado.



Logo, cumpre concluir que o projeto de lei ora relatado não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, merecendo tão somente as alterações abaixo com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte substitutivo:

“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 44, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido a ANTÔNIO DE PAUDA ALVES DE LIMA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em ____ de

de 2014.

**VALCENÔR BRAZ
DEPUTADO ESTADUAL”**



Assim, adotado o substitutivo supra, somos pela aprovação do presente projeto de lei.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 20 de Março de 2014.

Deputado **JOSE DE LIMA**

RELATOR